

Ano Letivo 2022/2023

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - TÉCNICO ESPECIALIZADO - PSICÓLOGO

(art.º 39.º, DL n.º 132/2012, de 27.06, alterado e republicado no anexo ao DL n.º 28/2017, de 15.03 e Portaria n.º 125-A/2019, de 30.04)

No cumprimento do disposto nos n.º 2, 3, 4 e 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, Joaquim Amâncio Vieira Cerqueira, Diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, declara que se encontra aberto o procedimento concursal para contratação, para o ano letivo de 2022/2023, no regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo certo, **de 1 (um) Técnico Especializado - Psicólogo(a)**, com Licenciatura, Mestrado e/ou Doutoramento, na área da Psicologia Clínica e da Saúde.

O procedimento concursal é aberto pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho, e realiza-se através da aplicação informática SIGRHE, disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar - DGAE.

A oferta de trabalho é ainda divulgada na página eletrónica da Escola, em www.eppl.pt.

I. CONTRATO DE TRABALHO

1. O contrato de trabalho corresponde a 35 (trinta e cinco) horas semanais e refere-se ao exercício de funções no ano escolar de 2022/2023.
2. O local de trabalho será na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, localizada na Quinta do Cruzeiro, Rua de S. Mamede de Arca, nº768-ap 51, 4990-202 Arca e Ponte de Lima.

II. DURAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato de trabalho tem início na data da sua assinatura e termina em 31 de agosto de 2023.

III. CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES

1. As funções a desempenhar visam:
 - a) Contribuir para o desenvolvimento do Projeto Educativo da Escola;
 - b) Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade;
 - c) Apoiar os alunos no seu processo de aprendizagem e de integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar;
 - d) Prestar apoio de natureza psicológica e psicopedagógica a alunos, professores, pais e encarregados de educação, no contexto das atividades educativas, tendo em vista o

- sucesso escolar, a efetiva igualdade de oportunidades e a adequação das respostas educativas;
- e) Integrar a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva;
 - f) Contribuir, em conjunto com as atividades desenvolvidas no âmbito das áreas curriculares, dos complementos educativos e das outras componentes educativas não escolares, para a identificação de fatores psicológicos dos alunos, de acordo com o seu desenvolvimento global e nível etário;
 - g) Promover atividades específicas de informação escolar e profissional, suscetíveis de ajudar os alunos a situarem-se perante as oportunidades disponíveis, tanto no domínio dos estudos e formações, como no das atividades profissionais, favorecendo a indispensável articulação entre a escola e o mercado de trabalho;
 - h) Desenvolver ações de aconselhamento psicossocial e de carreira dos alunos, apoiando o processo de escolha e o planeamento de carreiras;
 - i) Cooperar em experiências pedagógicas, bem como realizar e promover a investigação nas áreas da sua especialidade;
 - j) Colaborar com o Diretor de Curso e com a Equipa Pedagógica dos Cursos de Educação e Formação no processo educativo/formativo dos respetivos alunos.

IV. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito na plataforma SIGRHE da DGAE, em www.dgae.mec.pt. A validação é feita por submissão do formulário, devendo o candidato guardar o respetivo comprovativo.
Simultaneamente, deve o candidato enviar para o endereço eletrónico da Escola (concursos@eppl.pt) o seu portefólio, contendo toda a documentação de suporte da candidatura, nomeadamente a documentação comprovativa das habilitações e da experiência profissional (cf. alínea c), n.º 1, do ponto V, infra).
2. Apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados no presente aviso.

V. REQUISITOS DE ADMISSÃO

1. Devem ser cumpridos os seguintes requisitos, sob pena de não admissão e/ou exclusão:
 - a) Possuir Licenciatura, Mestrado e/ou Doutoramento, na área da Psicologia Clínica e da Saúde e possuir inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), como membro efetivo, nos termos do art.º 50 da Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, na sua redação atual (mediante apresentação da respetiva Cédula Profissional).
 - b) Disponibilização da documentação de suporte da candidatura, nomeadamente a comprovativa das habilitações e experiência profissional (no portefólio).

- c) Apresentação de portefólio com os documentos comprovativos relativos aos itens a apreciar nos critérios (cf. ANEXO):
- i. O portefólio deve ser apresentado em formato pdf, tamanho A4, não poderá exceder 6 páginas (além da capa), com letra Arial tamanho 11, e deve identificar inequivocamente o candidato, o horário a que concorre e os contactos telemóvel, telefone e e-mail;
 - ii. Deve contemplar e estar devidamente estruturado de acordo com os itens indicados para o critério;
 - iii. Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada;
 - iv. Os elementos informativos apresentados devem corresponder ao estritamente pedido e permitir uma clara, objetiva e inequívoca apreciação, em sede de avaliação dos itens.
2. O portefólio deve ser submetido para o correio eletrónico concursos@eppl.pt, até ao momento exato do fecho do horário na aplicação eletrónica, indicando, obrigatoriamente, no assunto do e-mail, o n.º do horário a que concorre e o n.º de utilizador da plataforma SIGRHE.
3. Para além dos legalmente previstos, são motivo de exclusão:
- a) A não apresentação do portefólio de acordo com o estipulado na alínea c), n.º 1 (supra);
 - b) A não apresentação do portefólio dentro do prazo referido;
 - c) A não apresentação das condições mínimas dos requisitos de admissão;
 - d) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
 - e) A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas;
 - f) A não apresentação à entrevista.
4. Os candidatos obrigam-se a permanecer contactáveis por todos os meios indicados (telemóvel e e-mail).

VI. CRITÉRIOS, SUBCRITÉRIOS E PONDERAÇÕES

1. São adotados, para efeitos de seleção, os critérios objetivos e subcritérios fixados no n.º 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, sendo que a este se aplicam as normas constantes na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
2. Para conhecimento dos candidatos os critérios objetivos, subcritérios e respetivas ponderações são apresentados na aplicação eletrónica da DGAE, bem como no quadro 1, em anexo a este aviso.

VII. JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. O procedimento concursal será conduzido por um Júri, designado pelo Diretor, constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Maria Eugénia Cerqueira Gonçalves, docente e Subdiretora.

Vogais efetivos:

- 1.º **Vogal efetivo:** Filipe César de Sousa Martins, docente e Adjunto do Diretor
- 2.º **Vogal efetivo:** Clara Sofia Vale da Rocha Fernandes, docente, Coordenadora dos Diretores de Turma.

Vogais suplentes:

- 1.º **Vogal suplente:** Rute Varajão Rodrigues Alves, docente e Adjunta do Diretor
- 2.º **Vogal suplente:** Maria Adelina Lopes Reis, docente e Diretora de Curso.

2. A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

VIII. PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

1. Terminado o procedimento de seleção, a Escola aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da internet e em local visível da Escola.
2. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da DGAE.
3. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
4. A apresentação na Escola é realizada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima

23 de agosto de 2022

O Diretor

ANEXO

Quadro 1 - Critérios, subcritérios e ponderações

a) Critério 1: Avaliação do portefólio, com uma ponderação 30%

1. A avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.
2. O portefólio deve ser submetido para o correio eletrónico, concursos@eppl.pt, até ao momento exato do fecho do horário na aplicação para cada concurso.
3. A aplicação deste método baseia-se num guião de avaliação, seguindo as orientações da grelha infra.

CRITÉRIO 1 - AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO	30%
---	------------

Subcritério 1. Relevância da experiência para o desenvolvimento das funções		15%
A partir de 11 anos de experiência comprovada/relevante	15 pontos	
Entre 6 a 10 anos de experiência comprovada/relevante	10 pontos	
Até 5 anos (ou tempo não definido) de experiência comprovada/relevante	2,5 pontos	

Subcritério 2. Projetos/trabalhos dinamizados pelo próprio na área em oferta, devidamente fundamentados		10%
Coordenar/Implementar projetos/programas na área	4 pontos	
Dinamizar sessões/conferências/palestras na área	3 pontos	
Publicar artigos; fazer investigação na área	3 pontos	

Subcritério 3. Formação profissional na área		5%
Doutoramento na área especializada a concurso	5 pontos	
Mestrado (não integrado) na área especializada a concurso	4 pontos	
Pós-graduação na área especializada a concurso	3,5 pontos	
Mestrado Integrado/Licenciatura pré-Bolonha na área especializada a concurso	3 pontos	

b) Critério 2: Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%

1. A aplicação deste método baseia-se num guião, com respetiva grelha (cf. Grelha infra), a qual considera a informação introduzida pelos candidatos na aplicação eletrónica da DGAE.

CRITÉRIO 2 - NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA		35%
A partir de 11 anos de experiência profissional	35%	
Entre 6 e 10 anos de experiência profissional	25%	
Entre 1 e 5 anos de experiência profissional	15%	
Sem experiência profissional	0 %	

Nota: Sempre que considerar necessária informação complementar/adicional, a Escola reserva-se o direito de exigir, durante a entrevista ao candidato, comprovativo dos anos de experiência profissional.

c) Critério 3: Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%

1. De notar que este método é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta dos critérios constantes das alíneas a) e b) supra.
2. A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
3. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.
4. A entrevista terá em consideração a elevada responsabilidade das tarefas que o candidato selecionado irá assumir e será conduzida segundo os seguintes subcritérios:

CRITÉRIO 3 - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		35%
Subcritério 1. Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo/ capacidade de resposta a situações concretas		19%
<i>Considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriormente e a sua utilidade para a Escola.</i>		
Subcritério 2. Interesse e motivações profissionais.		4%
<i>Procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações.</i>		
Subcritério 3. Capacidade para desenvolvimento de atividades no âmbito das funções. Disponibilidade.		4%
<i>Apreciará a capacidade do candidato para o incremento de atividades promotoras do desenvolvimento do Projeto Educativo da Escola.</i>		
Subcritério 4. Criatividade e iniciativa		4%
<i>Procurará apreciar a capacidade de criatividade e iniciativa do candidato para o desenvolvimento de projetos/programas inovadores a implementar na Escola.</i>		
Subcritério 5. Capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e de empatia		4%
<i>Considerará a capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, apresentando uma atitude facilitadora do relacionamento, assim como a “gestão” das dificuldades e eventuais conflitos.</i>		

5. A entrevista será realizada em data a agendar pela Escola.
6. Haverá apenas uma data para as entrevistas e cada candidato só será ouvido uma vez, servindo a primeira entrevista para todas as candidaturas que efetuou.